



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.811/03

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.750, de 18 de agosto de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 18.12.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.750, de 18 de agosto de 2003:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa AMAPLAST AMAMBAI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.656.049/0001-10, o imóvel constituído por 3 ha (três hectares), situado na zona rural desta cidade, confrontando: Norte, com a Rodovia MS 289 (Amambai/Juty), Sul, com a Usina de Processamento de Lixo e Prefeitura Municipal; Leste, com área da Prefeitura Municipal e ao Oeste, com Usina de Processamento de Lixo”


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 18.12.03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

